



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

DECISÃO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (Cremers), no uso das atribuições conferidas pela Lei 3.268/57 e de acordo com art. 33 da Resolução CFM 2.306/22, torna pública a decisão de INTERDIÇÃO CAUTELAR TOTAL do exercício profissional do médico **ESTEVÃO JOSÉ RODRIGUES (Cremers 9678)**, proferida por este Conselho e referendada no Pleno do Tribunal Superior de Ética Médica em 02/07/2026, conforme art. 35, § 1º, do CPEP, nos autos do recurso em Interdição Cautelar PAe 000023.31/2026-CFM (PEP CRM-RS 000001.04/2026).

Porto Alegre, 17 de julho de 2026.

Dr. Régis Fernando Angnes
Presidente do Cremers